

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 189/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64361.005298/2026-75

2. Descrição da necessidade

A Base Administrativa do Curado (B Adm Curado) desempenha papel fundamental no apoio administrativo, logístico e operacional às Organizações Militares localizadas em sua área de responsabilidade, garantindo o adequado funcionamento das atividades institucionais no âmbito do Quartel-General do Curado, na Guarnição de Recife/PE.

No desempenho de suas atribuições, a B Adm Curado é responsável pelo suporte à realização de atividades institucionais, protocolares e administrativas, incluindo a organização e apoio a eventos oficiais promovidos pelas Organizações Militares apoiadas.

Dentre suas competências, destacam-se:

- Apoiar a realização de solenidades militares, formaturas e eventos institucionais;
- Prestar suporte logístico a eventos administrativos e cerimoniais no âmbito da Guarnição;
- Contribuir para a manutenção das tradições militares e do cerimonial no Exército Brasileiro;
- Apoiar atividades de integração institucional e representação oficial.

A contratação de serviços de Buffet e confecção de buquês e coroas de flores fundamenta-se estritamente nas obrigações de cerimonial militar e representação institucional. Os buquês de flores atendem às demandas de atos protocolares, como a recepção de autoridades civis e militares e homenagens em passagens de comando no âmbito da Guarnição. Por sua vez, as coroas de flores são indispensáveis para o cumprimento dos deveres de assistência e homenagens póstumas em cerimônias fúnebres de militares da ativa e veteranos, conforme preconizado no Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar do Exército Brasileiro (R-2), constituindo um dever institucional que não pode sofrer descontinuidade.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nas normas que disciplinam a realização de eventos institucionais no âmbito do Exército Brasileiro, especialmente a Portaria nº 125, de 24 de fevereiro de 2012, do Comandante do Exército, que estabelece diretrizes para aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimônias, homenagens, eventos comemorativos, recepções e demais atividades correlatas.

Os Serviços contratados são caracterizados como comuns, uma vez que, não possuem aplicação de alta complexidade ou demandam elevado conhecimento do usuário, De acordo com o **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021**, serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Alexandre Silva Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica regularmente constituída e que exerça atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo a todas as condições estabelecidas no edital.

Deverá possuir experiência no mercado, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços similares ao objeto licitado.

Os serviços objeto da contratação são classificados como **não continuados**, sendo executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

A empresa contratada deverá dispor de equipamentos, estrutura e pessoal qualificado necessários à execução dos serviços, devendo garantir condições adequadas para o preparo, acondicionamento, transporte e serviço dos alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A Base Administrativa do Curado poderá, a seu critério, solicitar reunião prévia com a equipe da contratada responsável pela execução do evento, com o objetivo de alinhar procedimentos, padrões e orientações necessárias.

Nos casos em que houver disponibilização de espaço físico nas dependências da Administração, a contratada será responsável pelo uso adequado do local, bem como pela sua conservação, incluindo a limpeza e o recolhimento de materiais após a realização do evento, respondendo por eventuais danos causados.

Ao término do evento, a contratada deverá providenciar a retirada de todos os materiais utilizados e a completa limpeza do ambiente.

Quando da execução dos serviços de buffet e confecção de buquês e coroas de flores, a contratada será responsável por todas as atividades necessárias à sua perfeita execução, incluindo:

- Arrumação e organização do ambiente;
- Disponibilização de mesas e estrutura compatível com o porte do evento;
- Fornecimento de todos os materiais, utensílios e insumos necessários;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela Administração;
- Observância do cardápio previamente definido;
- Coordenação da equipe de trabalho, com acompanhamento integral da execução dos serviços;
- Indicação de responsável técnico ou preposto para acompanhamento do evento, com disponibilidade para solução de eventuais intercorrências;
- Comunicação prévia do responsável pelo atendimento, com disponibilização de contato telefônico.

Deverá ser exigida declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade de arcar com os custos operacionais inerentes à execução dos serviços, incluindo aquisição de insumos, mobilização de equipe e logística, previamente ao recebimento pelos serviços prestados.

Tal exigência visa mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Qualificação Técnico-Operacional

A exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa possua experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo capacidade de planejamento, organização e execução de eventos institucionais.

Considerando a natureza dos eventos atendidos pela Base Administrativa do Curado, que podem envolver autoridades militares e civis, faz-se necessária a comprovação de experiência que assegure padrão adequado de qualidade, segurança alimentar e eficiência na prestação dos serviços.

Conclusão

As exigências de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional são proporcionais e necessárias para garantir a adequada execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA

Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que os serviços de buffet e confecção de arranjos ornamentais possuem natureza pontual, baixa complexidade técnica e baixo risco de inadimplemento com impacto relevante à Administração.

Destaca-se que:

- Os serviços são executados de forma eventual e sob demanda;
- Há ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local;
- A substituição do prestador, em caso de necessidade, é viável e rápida;
- A fiscalização pode ser realizada de forma imediata durante a execução dos serviços;
- O pagamento está condicionado à efetiva prestação dos serviços, mitigando riscos à Administração.

Dessa forma, a exigência de garantia mostrar-se-ia desproporcional, não sendo necessária para assegurar a adequada execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

Esta equipe de planejamento avaliou as seguintes opções para o atendimento da demanda:

1. Execução direta pelo próprio Aprovisionamento da Base: Afastada devido à limitação qualitativa e quantitativa de pessoal militar especializado para atuar de forma simultânea em eventos de grande porte (como garçons, copeiros e recepcionistas), além da falta de mobiliário e equipamentos móveis adequados no Rancho para transporte e montagem externa;
2. Dispensa de licitação individualizada para cada evento: Afastada por ferir o princípio da economicidade e o planejamento anual, gerando risco de fracionamento de despesa. Portanto, a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços consolidou-se como a única solução técnica, jurídica e economicamente viável.

Segmentação: Existem empresas especializadas em diferentes tipos de eventos, desde os mais simples (coffee breaks) até os mais sofisticados (almoços e jantares formais). A maioria dos fornecedores pesquisados oferece um pacote completo de serviços.

Capacidade Técnica: As empresas consultadas demonstram capacidade técnica para atender a eventos de diferentes portes, desde pequenos grupos de 20 pessoas até eventos com mais de 200 convidados, com garantia de qualidade dos alimentos, higiene e equipe qualificada.

Variação de Preços: Os preços variam entre os fornecedores, dependendo da qualidade dos insumos, do tipo de menu (simples, padrão ou diferenciado) e dos serviços adicionais incluídos. A pesquisa de mercado permitiu identificar uma faixa de preço médio que será utilizada como referência.

A contratação do serviço de buffet e por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois oferece flexibilidade e economicidade. As principais vantagens são:

Flexibilidade: O SRP permite a contratação dos serviços apenas quando houver necessidade, evitando a alocação antecipada de recursos.

Economicidade: A pesquisa de mercado com diversos fornecedores possibilita a obtenção de preços mais competitivos, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Celeridade Processual: O registro de preços agiliza a contratação, permitindo a realização dos eventos de forma mais rápida, sem a necessidade de novo processo licitatório para cada demanda.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados são classificados como **serviços comuns**, pois não exigem análise complexa, projetos, cálculos específicos ou metodologias intrincadas. Os padrões de qualidade exigidos podem ser definidos no edital, conforme especificações usuais de mercado, tendo em vista se tratar de serviços que rotineiramente já se encontram disponíveis no mercado brasileiro. Dessa forma, a simples comparação de propostas é suficiente para selecionar a proposta mais vantajosa.

Será realizada licitação na modalidade **PREGÃO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista a impossibilidade de prever, com exatidão, o quantitativo total de serviços de buffet e confecção de arranjos decorativos a serem demandados durante a vigência da ata.

Ressalta-se que a **Base Administrativa do Curado** possui características próprias na realização de eventos institucionais, não sendo possível definir previamente o número exato de eventos a serem realizados. Como exemplos, destacam-se: solenidades militares, passagens de comando, formaturas, eventos administrativos e recepções institucionais.

O quantitativo estimado foi baseado na média de eventos realizados no âmbito da Guarnição de **Recife/PE**, considerando as particularidades de cada evento, acrescido de margem de segurança suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, sem gerar distorções de mercado.

A realização de Pregão Eletrônico, na sistemática de Registro de Preços, para eventual contratação de serviços de buffet e confecção de arranjos decorativos, encontra respaldo nos incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462 /2023, tendo em vista que a contratação envolve demandas frequentes, possibilidade de atendimento a mais de uma unidade apoiada e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado.

Em estrita observância ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021, esta equipe de planejamento atesta que os serviços de buffet e confecção de arranjos decorativos descritas neste estudo configuram-se como bens e serviços de consumo comum e habitual. As especificações dos cardápios e arranjos foram balizadas pelos padrões regulamentares de sobriedade, simplicidade, dignidade e decoro inerentes ao cerimonial militar do Exército Brasileiro, estando ausentes quaisquer traços de ostentação, alta sofisticação, opulência ou gastos supérfluos que possam caracterizá-los como bens de luxo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme histórico de contratações recentes, Base Administrativa do Curado, anexo a este ETP, previsão de eventos a serem realizados e da experiência dos militares pertencentes a equipe de planejamento da contratação, serão necessários os seguintes quantitativos:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade de Pessoas por evento	Demanda Mínima	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total R\$
Conforme o apêndice ao TR								

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A Ata de Registro de preço tem validade de 12 (doze) meses para a sua utilização pela unidade contratante. Por tratar de uma contratação realizada todos os anos, o presente processo permite a prorrogação da validade da Ata por mais 12 (doze) meses com a renovação dos quantitativos, se houver interesse mútuo entre a administração e o contratante. Essa ampliação deve observar os limites e condições definidos no edital e na Ata, evitando incertezas ou ampliações que não estejam previstas formalmente, garantindo previsibilidade e segurança jurídica.

A ampliação com renovação dos quantitativos deve ser vantajosa para a administração pública, considerando o custo-benefício e evitando gastos desnecessários ou excessivos com processos idênticos, todos os anos. A economicidade é um princípio essencial da gestão pública, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

Esclarece-se, para fins de transparência e exatidão processual, que os números gravados na coluna 'Quantidade Total' do Item 7 não correspondem à quantidade de eventos isolados, mas sim ao quantitativo máximo estimado de pessoas (participantes/porções de consumo) a serem atendidas acumuladamente ao longo de 12 meses. O cálculo foi extraído do histórico de eventos das Organizações Militares apoiadas pelo GCALC/7 e do calendário institucional previsto. Como exemplo representativo: para o Item 1 (Coffee Break Tipo I), estima-se a realização de aproximadamente 35 eventos no ano, com uma média de 60 participantes por solenidade, perfazendo o teto físico de 2.100 porções/vagas de consumo registradas para fornecimento sob demanda.

Na conclusão do PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a Advocacia Geral da União entendeu que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:

- seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação; e
- a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.122.093,50

O valor estimado de R\$ **1.122.093,50** (um milhão, cento e vinte e dois mil, noventa e três reais e cinquenta centavos), foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços realizada em estrita conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Além das cotações junto a fornecedores do mercado local de Recife/PE, foram utilizados parâmetros combinados de contratações públicas similares no Painel de Preços. Os resultados coletados foram submetidos a uma Análise Crítica dos Valores, materializada em relatório próprio juntado aos autos, na qual foram expurgados preços excessivamente desalinhados (médias desproporcionais), certificando-se que o valor de referência final reflete com segurança a realidade do mercado atual e assegura a justa competitividade no certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação será realizada de forma parcelada mediante a divisão do objeto em 02 (dois) Grupos distintos de Itens (Grupo 1: Serviços de Buffet e Coquetéis; Grupo 2: Confecção de Arranjos Ornamentais e Coroas de Flores).

A modelagem de parcelamento por grupos justifica-se tecnicamente pela necessidade de agrupar itens de mesma natureza e afinidade de mercado, atraindo empresas especializadas em cada segmento específico. Essa medida

amplia a competitividade, garante a economia de escala e mitiga riscos logísticos e operacionais, pois evita que a Administração gerencie uma quantidade excessiva de fornecedores individuais para insumos correlatos, assegurando a padronização e a qualidade na prestação dos serviços nos eventos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 por ser uma necessidade imprevista e inopinada.

A contratação atende às diretrizes de sustentabilidade do PLS da Base Administrativa do Curado. Para tanto, o Termo de Referência estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, tais como: a obrigatoriedade de a empresa contratada racionalizar o uso de água e energia nas dependências da Administração, priorizar a utilização de materiais e utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis em detrimento de plásticos descartáveis de uso único, e realizar a coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos e orgânicos gerados durante a montagem e desmontagem dos eventos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução do serviço em questão tem por finalidade promover o devido reconhecimento às autoridades em eventos, solenidades e cerimônias institucionais, especialmente em datas comemorativas, contribuindo para a valorização e a projeção institucional no âmbito da Guarnição de Pernambuco.

Nesse contexto, a forma mais eficiente de minimizar eventuais interdependências operacionais e de otimizar a gestão dos recursos públicos consiste na contratação unificada das duas modalidades — o fornecimento dos alimentos e a prestação dos serviços de buffet e confecção de buquês e coroas de flores. Tal modelo concentra, sob a responsabilidade da empresa contratada, todas as etapas do serviço, assegurando à Administração contratante a atribuição de responsabilidade única e objetiva, o que favorece a fiscalização, o controle e a qualidade da execução contratual.

13. Providências a serem Adotadas

Para que o pregão surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as Ordens de Serviço que virão a surgir com a descrição das demandas apresentadas.

O gerenciamento de riscos da contratação foi integralmente realizado pela equipe de planejamento na fase preparatória, mapeando-se os principais eventos adversos (tais como atrasos na entrega do buffet, contaminação alimentar ou inadequação quantitativa) e suas respectivas ações preventivas e de contingência. A análise completa encontra-se materializada no Mapa de Riscos, documento autônomo específico que foi devidamente confeccionado e juntado aos autos do presente processo administrativo para subsidiar a fiscalização contratual

14. Possíveis Impactos Ambientais

Atender o disposto na RESOLUÇÃO RDC ANVISA 216/04, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.) e RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, bem como legislação e/ou normas de órgãos de Vigilância Sanitárias

estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis, que trata sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, considerando a necessidade da Base Administrativa do Curado em garantir o adequado suporte à realização de eventos institucionais, protocolares e administrativos no âmbito da Guarnição de Recife/PE.

Sob o **aspecto técnico**, os serviços de buffet e confecção de arranjos ornamentais são amplamente ofertados no mercado, com padrões de qualidade bem definidos e metodologias consolidadas, o que permite a especificação objetiva no Termo de Referência e assegura a adequada execução contratual.

A contratação de serviços de confecção de buquês redondos e coroas de flores (Grupo 2) mostra-se plenamente viável e necessária, fundamentando-se no dever institucional de representação, cerimonial e protocolo do órgão, além do atendimento a preceitos de solidariedade e respeito humano no âmbito administrativo.

Viabilidade Operacional e Logística: A transferência do encargo de confecção e montagem das peças florais para o mercado especializado mitiga riscos de despadronização estética e atrasos nas entregas. O fornecimento por demanda garante que as flores sejam entregues frescas, com rigor técnico e de forma célere, sem que a Administração precise manter estrutura própria de floricultura ou armazenamento adequado de perecíveis.

Economicidade e Eficiência: O modelo de contratação por meio de Registro de Preços assegura que a Administração Pública apenas realize o gasto quando houver a efetiva necessidade do evento institucional ou do ato de representação (homenagens, condecorações ou atos fúnebres oficiais). Evita-se, assim, o desperdício de recursos e a ociosidade de capital público, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa do Agrupamento: O agrupamento dos itens 11 e 12 em um lote único (Grupo 2) é viável e recomendado, pois os produtos compartilham a mesma cadeia de fornecimento (floricultura e design floral). A centralização em um único fornecedor especializado maximiza a economia de escala, reduz os custos de transação do processo licitatório e otimiza a gestão e a fiscalização contratual por este órgão.

No **aspecto operacional**, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada, tendo em vista que os serviços serão demandados de forma eventual e conforme a necessidade da Administração. Esse modelo permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a realização de eventos sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório a cada demanda.

Sob o **aspecto econômico**, a realização de pesquisa de mercado demonstrou a existência de ampla concorrência entre fornecedores locais, possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado. A adoção do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a natureza dos serviços, caracterizada como comum e de baixa complexidade técnica, aliada à ampla disponibilidade de fornecedores no mercado regional, reduz significativamente os riscos de inexecução contratual ou descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável e adequada ao atendimento das necessidades institucionais**, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE SILVA MENDES

Equipe de apoio

ALEXSANDRO DA SILVA CABRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 09:26:13.